Ofício n.º PMC/GAPRE/223/2023.

Congonhas, 7 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.
Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que "**Altera artigos, o Anexo I e acrescenta o Anexo IV na Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências"**.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, minhas respeitosas saudações.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 4180/2023
Data: 11/12/2023 - Horário: 08:49
Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 117 / 2023.

Altera artigos, o Anexo I e acrescenta o Anexo IV na Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 17, 40 e 42 da Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17. .....

.....

VII – aprovação no processo de seleção pública;

..... **(NR)**

Art. 40. *O Gerente de Atenção Primária deve ser profissional de nível superior, preferencialmente com experiência em Atenção Primária à Saúde, que atue com carga horária semanal de 40 horas, 08 (oito) horas diárias, e que não seja integrante das equipes vinculadas à Unidade de Saúde da Família (USF) em que exercer a função.* **(NR)**

Art. 42. *Ficam criados 6 (seis) cargos de Gerente Regional de Atenção Básica, privativo de profissional da Saúde, nível superior, que atuará na sede da Secretaria de Saúde, em regime de 40h semanais, vencimento constante no anexo I desta Lei, com as seguintes atribuições:*

..... **(NR)**

Art. 2º O Anexo I da Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023, passa a ser o constante desta Lei.

Art. 3º Acrescenta o Anexo IV na Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora é apresentado a V. Exas. diz respeito à correção dos vencimentos de duas funções, Enfermeiro e de Médico, cujos valores, aprovados, foram equivocamente consignados no quadro de Anexo I da Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023, muito maiores àqueles pagos aos médicos e enfermeiros do quadro de pessoal efetivo, erro esse que confere ao município pagamentos para essa duas classes de servidores contratados para o PSF maiores que os pagos ao efetivos, que cria evidente injustiça a esta classe que não pode perdurar.

Também se verifica que o quadro da carreira dos servidores enviado de acordo com Projeto de Lei n.º 66/2023, Anexo I foi, inadvertidamente, modificado por essa Casa Legislativa, aumentando os vencimentos, medida inconstitucional, como também cria uma situação desigual entre os servidores efetivos e contratados, de mesmo nível educacional do Poder Executivo. Os efetivos têm vencimentos de 2% entre um padrão e outro; com a proposta dessa Casa, alteraram a tabela de vencimentos para 5% entre um padrão e outro, o que vetamos e motivou reapresentarmos a proposta originária para não criar um desequilíbrio nas contas públicas e um descompasso no tratamento entre os iguais.

Os vencimentos que serão aplicados com a tabela submetida a essa Casa Legislativa será aplicada à medida que os novos profissionais aprovados no processo seletivo forem convocados para assinar o contrato.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado a sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 6 de dezembro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Anexo I
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família e Equipe Multidisciplinar de Apoio a Saúde da Família

Classes de Funções	Função	Código Nível	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisito do cargo	Descrição Sumária
Cirurgião Dentista – ESF	Cirurgião Dentista	ESF–I	R$ 9.309,22	40hs.	Curso Superior Completo em Odontologia e registro Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em âmbito da atenção primária.
Enfermeiro – ESF	Enfermeiro	ESF–I	R$ 8.762,22	40hs.	Curso Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em âmbito da atenção primária.
Médico – ESF	Médico Generalista	MESF–I	R$ 14..603,71	40hs.	Curso Superior Completo em Medicina e registro Conselho de Classe	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à medicina geral em âmbito da atenção primária.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

					preferencialmente com residência ou especialização em Saúde da família	
Técnico de Enfermagem – ESF	Técnico de Enfermagem	TEESF–I	R$ 2.709,70	40hs.	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à enfermagem em nível técnico em âmbito da atenção primária.
Técnico em Saúde Bucal – ESF	Técnico em Higiene Dental	TBSF-I	R$ 2.709,70	40hs.	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em nível técnico em âmbito da atenção primária.
Auxiliar de Saúde Bucal – ESF	Auxiliar de Saúde Bucal	ASBSF-I	R$ 1.834,06	40h+s.	Ensino Médio Completo e Curso em Saúde Bucal Completo e registro no Conselho de Classe	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à serviços auxiliar em odontologia em âmbito da atenção primária.
Gerente de Atenção Básica	Nível Superior	EMASF-II	R$ 8.889,53	40hs.	Curso Superior e com experiência em Atenção Primária e registro no	Atividades de Coordenação de Equipes de Saúde da Família no aprimoramento e qualificação do processo de trabalho das equipes em relação a ações de fortalecimento a atenção à saúde prestada à população adscrita, por meio da sua função técnico-gerencial.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

					Conselho de Classe	
Gerente Regional de Atenção Básica	Nível Superior	EMASF-II	R$ 8.889,53	40hs.	Curso Superior e com experiência em Atenção Primária e registro no Conselho de Classe	Atividades de Coordenação de Equipes de Saúde da Família no aprimoramento e qualificação do processo de trabalho das equipes em relação a ações de fortalecimento a atenção à saúde prestada à população adscrita, por meio da sua função técnico-gerencial.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Assistente Social	EMASF-I	R$ 5.869,26	30hs.	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área do serviço social.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Educador Físico	EMASF-III	R$ 7.825,68	40hs.	Curso Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de educação física.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Farmacêutico	EMASF-IV	R$ 7.825,68	40hs.	Ensino Superior Completo em Farmácia e	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de assistência farmacêutica.

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

					registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Fisioterapeuta	EMASF-V	R$ 5.869,28	30hs.	Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fisioterapia.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Fonoaudiólogo	EMASF-VI	R$ 5.869,28	30hs.	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fonoaudiologia.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Médico Ginecologista	MESF–VII	R$ 14.603,71	40hs.	Curso Superior Completo em Medicina e Residência Medica em	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina ginecológica, nos cuidados da mulher.

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

					ginecologia e obstetrícia com registro no Conselho de Classe	

Anexo I
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família e Equipe Multidisciplinar de Apoio a Saúde da Família
(Continuação)

Classes de Funções / Carreiras	Função	Código Nível	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos	Descrição Sumária
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Médico Pediatra	MESF-VIII	R$ 14.603,71	40hs.	Curso Superior Completo em Medicina e Residência Medica em Pediatria com registro no Conselho de Classe	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina pediátrica, cuidados com a criança.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Nutricionista	EMASF-IX	R$ 7.825,68	40hs.	Curso Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da nutrição.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

					preferencialmente com especialização em Saúde da família	
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Psicólogo	EMASF-X	R$ 7.825,68	40hs.	Curso Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da psicologia.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Terapeuta Ocupacional	EMASF-XI	R$ 5.869,28	30hs.	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da terapia ocupacional.
Apoio a Saúde da Família	Auxiliar de Apoio a Saúde da Família	AUXSF	R$ 2.430,00	40hs.	Ensino Médio Completo	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas ao apoio administrativo em âmbito da atenção primária.

Anexo I
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família e Equipe Multidisciplinar de Apoio a Saúde da Família

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Classes de Funções	Função	Código Nível	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisito do cargo	Descrição Sumária
Cirurgião Dentista – ESF	Cirurgião Dentista	ESF–I	R$ 9.309,22	40hs.	Curso Superior Completo em Odontologia e registro Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em âmbito da atenção primária.
Enfermeiro – ESF	Enfermeiro	ESF–I	R$ 8.762,22	40hs.	Curso Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em âmbito da atenção primária.
Médico – ESF	Médico Generalista	MESF–I	R$ 14.603,71	40hs.	Curso Superior Completo em Medicina e registro Conselho de Classe preferencialmente com residência ou	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à medicina geral em âmbito da atenção primária.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

					especialização em Saúde da família	
Técnico de Enfermagem – ESF	Técnico de Enfermagem	TEESF–I	R$ 2.709,70	40hs.	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à enfermagem em nível técnico em âmbito da atenção primária.
Técnico em Saúde Bucal – ESF	Técnico em Higiene Dental	TBSF-I	R$ 2.709,70	40hs.	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em nível técnico em âmbito da atenção primária.
Auxiliar de Saúde Bucal – ESF	Auxiliar de Saúde Bucal	ASBSF-I	R$ 1.834,06	40h+s.	Ensino Médio Completo e Curso em Saúde Bucal Completo e registro no Conselho de Classe	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à serviços auxiliar em odontologia em âmbito da atenção primária.
Gerente de Atenção Básica	Nível Superior	EMASF-II	R$ 8.889,53	40hs.	Curso Superior e com experiência em Atenção Primária e registro no Conselho de Classe	Atividades de Coordenação de Equipes de Saúde da Família no aprimoramento e qualificação do processo de trabalho das equipes em relação a ações de fortalecimento a atenção à saúde prestada à população adscrita, por meio da sua função técnico-gerencial.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Especialista de Apoio à Saúde da Família	Assistente Social	EMASF-I	R$ 5.869,26	30hs.	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área do serviço social.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Educador Físico	EMASF-III	R$ 7.825,68	40hs.	Curso Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de educação física.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Farmacêutico	EMASF-IV	R$ 7.825,68	40hs.	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de assistência farmacêutica.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Especialista de Apoio à Saúde da Família	Fisioterapeuta	EMASF-V	R$ 5.869,28	30hs.	Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fisioterapia.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Fonoaudiólogo	EMASF-VI	R$ 5.869,28	30hs.	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fonoaudiologia.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Médico Ginecologista	MESF–VII	R$ 14.603,71	40hs.	Curso Superior Completo em Medicina e Residência Medica em ginecologia e obstetrícia com registro no Conselho de Classe	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina ginecológica, nos cuidados da mulher.

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Anexo I
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família e Equipe Multidisciplinar de Apoio a Saúde da Família
(Continuação)

Classes de Funções / Carreiras	Função	Código Nível	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos	Descrição Sumária
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Médico Pediatra	MESF–VIII	R$ 14.603,71	40hs.	Curso Superior Completo em Medicina e Residência Medica em Pediatria com registro no Conselho de Classe	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina pediátrica, cuidados com a criança.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Nutricionista	EMASF-IX	R$ 7.825,68	40hs.	Curso Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da nutrição.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Psicólogo	EMASF-X	R$ 7.825,68	40hs.	Curso Superior Completo em Psicologia e	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da psicologia.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

					registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Terapeuta Ocupacional	EMASF-XI	R$ 5.869,28	30hs.	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe preferencialmente com especialização em Saúde da família	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da terapia ocupacional.
Apoio a Saúde da Família	Auxiliar de Apoio a Saúde da Família	AUXSF	R$ 2.430,00	40hs.	Ensino Médio Completo	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas ao apoio administrativo em âmbito da atenção primária.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Anexo IV

Programa de Combate às Endemias - PCE e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Classes de Funções / Carreiras	Código Nível	Símbolos	A	B	C	D	E	F	G	Funções Descrição Sumária
		%	Inicial	2%	2%	2%	2%	2%	2%	
		Anos	01 a 05	06 a10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	

Serviços de Agente de Saúde - ACS/ACE

Agente de Saúde – ACS/ACE I	AS-I	I	2.640,00	2.692,80	2.746,66	2.801,59	2.857,62	2.914,77	2.973,07	Agente de Combate às Endemias: Atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
										Agente Comunitário de Saúde: Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Quantidade de Vagas e Carga Horária

Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária		
		Diária	Semanal	Mensal
Agente Comunitário de Saúde	100	8h	40h	180h
Agente de Endemias	60	8h	40h	180h

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Projeto de Lei 117/2023

Matéria lida em Plenário – **43ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **12 de dezembro de 2023**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 117/ 2023.

Altera art. 40 e acrescenta o Anexo IV na Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 17, 40 e 42 da Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17. .....

.....

VII – aprovação no processo de seleção pública;

..... **(NR)**

Art. 40. *O Gerente de Atenção Primária deve ser profissional de nível superior, preferencialmente com experiência em Atenção Primária à Saúde, que atue com carga horária semanal de 40 horas, 08 (oito) horas diárias, e que não seja integrante das equipes vinculadas à Unidade de Saúde da Família (USF) em que exercer a função.* **(NR)**

Art. 2º Acrescenta o Anexo IV na Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 4315/2023
Data: 19/12/2023 - Horário: 10:14
Legislativo

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Anexo IV

Programa de Combate às Endemias - PCE e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Classes de Funções / Carreiras	Código Nível	Símbolos	A	B	C	D	E	F	G	Funções Descrição Sumária
		%	Inicial	2%	2%	2%	2%	2%	2%	
		Anos	01 a 05	06 a10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	
Serviços de Agente de Saúde - ACS/ACE										
Agente de Saúde – ACS/ACE I	AS-I	I	2.640,00	2.692,80	2.746,66	2.801,59	2.857,62	2.914,77	2.973,07	Agente de Combate às Endemias: Atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Agente Comunitário de Saúde: Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Quantidade de Vagas e Carga Horária

Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária		
		Diária	Semanal	Mensal
Agente Comunitário de Saúde	100	8h	40h	180h
Agente de Endemias	60	8h	40h	180h

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Verifica-se que o quadro da carreira dos servidores enviado de acordo com Projeto de Lei n.º 66/2023, Anexo I foi, inadvertidamente, modificado por essa Casa Legislativa, aumentando os vencimentos, medida inconstitucional, como também cria uma situação desigual entre os servidores efetivos e contratados, de mesmo nível educacional do Poder Executivo. Os efetivos têm vencimentos de 2% entre um padrão e outro; com a proposta dessa Casa, alteraram a tabela de vencimentos para 5% entre um padrão e outro, o que vetamos e motivou reapresentarmos a proposta originária para não criar um desequilíbrio nas contas públicas e um descompasso no tratamento entre os iguais.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado a sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 117/2023

Matéria lida em Plenário – **6ª Reunião extraordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **21 de dezembro de 2023**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de dezembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Comissão de Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 117/2023 – Altera artigos, o Anexo I e acrescenta o Anexo IV na Lei n.° 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências".

RELATÓRIO

O projeto versa alterar artigos, o Anexo I e acrescenta o Anexo IV na Lei n.° 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências."

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto. A proposta foi devidamente justificada. O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Hemerson Ronan – Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Roberto Kleiton	
Sebastião Moreira	

CMC/ST

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ 424 /2023

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 4347/2023
Data: 21/12/2023 - Horário: 08:09
Legislativo - REQ 424/2023

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** aos:

Projeto de Lei 095/2023 - Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Projeto de Lei 096/2023 - Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas mediante convênio com o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat), órgão subsidiário da Organização das Nações Unidas (ONU).

Projeto de Lei 110/2023 - Revoga os §§ 6°, 7° e 9° do art. 41 da Lei n. 3.926, de 8 de julho de 2020 - Código Tributário do Município de Congonhas.

Projeto de Lei 111/2023 - Acrescenta inciso XIII ao art. 108 da Lei nº. 3.926, de 8 de julho de 2020, que Consolida o Código Tributário do Município de Congonhas.

Projeto de Lei 113/2023 - Dispõe sobre o novo Estatuto do servidor Público do Município de Congonhas, das Autarquias, do Legislativo e das Fundações Públicas Municipais.

Projeto de Lei 114/2023 - Altera Lei n.° 2.564, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Municipal de Retirada

---

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1° - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2° - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3° - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

APROVADO PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EM 21 DE dezembro DE 20
PRESIDENTE

de Família em Áreas de Risco de Desabamento - PROFAR", na forma que especifica e dá outras providências" e adota continuidade de programa para resolver a habitação definitiva para as pessoas de baixa renda ou em risco.

Projeto de Lei 117/2023 - Altera artigos, o Anexo I e acrescenta o Anexo IV na Lei n.° 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências".

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei n° 117/2023 - Altera artigos, o Anexo I e acrescenta o Anexo IV na Lei n.° 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências"

Projeto de Lei 118/2023 - Altera o inciso V do art. 2° da Lei n.° 4.152, de 12 de janeiro 2023, que "Institui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis –ITBI".

Projeto de Lei 119/2023 - Cria o auxílio ao ex-servidor aposentado pensionista e dá outras providências.

Projeto de Lei 120/2023 - Acrescenta inciso XI ao art. 182 e cria arts. 182A, 1823, 182C, 182D, 182E, 182F e 182G na Lei n.°3.926, de 8 de julho de 2020 e demais alterações, que "Consolida o Código Tributário do Município de Congonhas".

Projeto de Lei 121/2023 - Concede subsidio a pessoas de baixa renda destinado à quitação da tarifa de esgoto lançada pela concessionária de serviços de abastecimento de água.

Projeto de Lei 122/2023 - Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municipios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA.

Projeto de Lei 123/2023 - Dispõe sobre a ratificação da alteração do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES aprovado em Assembleia Geral Concede subsidio a pessoas de baixa renda destinado à quitação da tarifa de esgoto lançada pela concessionária de serviços de abastecimento de água.

Projeto de Lei 124/2023 - Modifica os arts. 1º e 4º da Lei nº 4.228, de 6 de dezembro de 2023.

Projeto de Lei 125/2023 - Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus.

Projeto de Lei 126/2023 - Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências.

Projeto de Lei 127/2023 - Dispõe sobre a Organização e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Congonhas e dá outras providências;

Projeto de Lei 128/2023 - Altera a Lei nº 4.208, de 31 de outubro de 2023, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Denominação, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Congonhas, MG;

Projeto de Lei 129/2023 - Altera a Lei nº 3.407, de 23 de junho de 2014, que Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério;

Projeto de Lei 130/2023 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON e dá outras providências;

Projeto de Lei 131/2023 - Autoriza o pagamento da diferença de vencimentos dos Professores P1, PEB I, PEB II E PEB I Maternal, relativo ao piso nacional da Educação, referente aos meses de janeiro a julho de 2023;

Projeto de Lei 132/2023 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER;

Projeto de Lei 133/2023 - Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES;

Projeto de Lei 134/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro mediante contrato de rateio ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI;

Projeto de Lei 135/2023 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP;

Projeto de Lei 136/2023 - Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de dezembro de 2023.

Vereadores:

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 117/2023

Aprovado em ÚNICA discussão e votação, após aplicação do Art. 160 por 11 votos favoráveis, 01 voto contrário do Vereador Averaldo Pereira. O presidente não vota na matéria – 06ª Reunião Extraordinária – 21/12/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **21 de dezembro de 2023**.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de dezembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 117/2023 – Altera artigos, o Anexo I e acrescenta o Anexo IV na Lei n.° 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências".

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/FB

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 106/ 2023.

Altera art. 40 e acrescenta o Anexo IV na Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 17, 40 e 42 da Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17. .....

.....

VII – aprovação no processo de seleção pública;

..... **(NR)**

Art. 40. *O Gerente de Atenção Primária deve ser profissional de nível superior, preferencialmente com experiência em Atenção Primária à Saúde, que atue com carga horária semanal de 40 horas, 08 (oito) horas diárias, e que não seja integrante das equipes vinculadas à Unidade de Saúde da Família (USF) em que exercer a função.* **(NR)**

Art. 2º Acrescenta o Anexo IV na Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de dezembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

Anexo IV

Programa de Combate às Endemias - PCE e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Classes de Funções / Carreiras	Código Nível	Símbolos	A	B	C	D	E	F	G	Funções Descrição Sumária
		%	Inicial	2%	2%	2%	2%	2%	2%	
		Anos	01 a 05	06 a10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	

Serviços de Agente de Saúde - ACS/ACE

Agente de Saúde – ACS/ACE I	AS-I	1	2.640,00	2.692,80	2.746,66	2.801,59	2.857,62	2.914,77	2.973,07	Agente de Combate às Endemias: Atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Agente Comunitário de Saúde: Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Quantidade de Vagas e Carga Horária

Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária		
		Diária	Semanal	Mensal
Agente Comunitário de Saúde	100	8h	40h	180h
Agente de Endemias	60	8h	40h	180h

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 384/2023/Secretaria

Congonhas, 21 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
095/ 2023	Executivo	100/ 2023
096/2023	Executivo	101/2023
110/2023	Executivo	102/2023
111/2023	Executivo	103/2023
113/2023	Executivo	104/2023
114/2023	Executivo	105/2023
117/2023	Executivo	106/2023
118/2023	Executivo	107/2023
119/2023	Executivo	108/2023
120/2023	Executivo	109/2023
121/2023	Executivo	110/2023
122/2023	Executivo	111/2023
123/2023	Executivo	112/2023
124/2023	Executivo	113/2023
125/2023	Executivo	114/2023
126/2023	Executivo	115/2023

RECEBIDO EM 21/12/23
Cliane Partia de Medeiros Andrade

127/2023	Executivo	116/2023
128/2023	Executivo	117/2023
129/2023	Executivo	118/2023
130/2023	Executivo	119/2023
131/2023	Executivo	120/2023
132/2023	Executivo	121/2023
133/2023	Executivo	122/2023
134/2023	Executivo	123/2023
135/2023	Executivo	124/2023
136/2023	Executivo	125/2023

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/FB/RC

LEI N.º 4.240, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera art. 40 e acrescenta o Anexo IV na Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 17, 40 e 42 da Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17. .....

.....

VII – aprovação no processo de seleção pública;

..... **(NR)**

Art. 40. *O Gerente de Atenção Primária deve ser profissional de nível superior, preferencialmente com experiência em Atenção Primária à Saúde, que atue com carga horária semanal de 40 horas, 08 (oito) horas diárias, e que não seja integrante das equipes vinculadas à Unidade de Saúde da Família (USF) em que exercer a função.* **(NR)**

Art. 2º Acrescenta o Anexo IV na Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Anexo IV

Programa de Combate às Endemias - PCE e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Classes de Funções / Carreiras	Código Nível	Símbolos	A	B	C	D	E	F	G	Funções Descrição Sumária
		%	Inicial	2%	2%	2%	2%	2%	2%	
		Anos	01 a 05	06 a10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	

Serviços de Agente de Saúde - ACS/ACE

Agente de Saúde – ACS/ACE I	AS-I	I	2.640,00	2.692,80	2.746,66	2.801,59	2.857,62	2.914,77	2.973,07	Agente de Combate às Endemias: Atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Agente Comunitário de Saúde: Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Quantidade de Vagas e Carga Horária

Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária		
		Diária	Semanal	Mensal
Agente Comunitário de Saúde	100	8h	40h	180h
Agente de Endemias	60	8h	40h	180h

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 117/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **07 de fevereiro de 2024**.

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas